



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

REGULAMENTO DE EXAMES

2016

ENSINO ONLINE, ENSINO COM FUTURO

REGULAMENTO DE EXAMES

CAPÍTULO I

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

Artigo 1 **(Definições)**

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

1. **Exame final:** avaliação final feita, regra geral, no final de cada disciplina/módulo.
2. **Exame de recorrência:** possibilidade concedida ao estudante de repetir exames, em que tenha sido classificado com uma nota final inferior a dez (10) valores.
3. **Exame externo:** possibilidade concedida ao estudante que tenha frequentado e reprovado nos exames de avaliação final da Disciplina/módulo.
4. **Exame especial:** avaliação final que se aplica a estudantes cujo currículo foi reformado. Se o estudante tiver reprovado numa disciplina/módulo que no novo currículo não conste, ser-lhe-á dada a oportunidade de realizar um exame especial sobre tal disciplina/modulo.
5. **Exame extraordinário:** avaliação final solicitada pelos estudantes finalistas que estejam reprovados em alguma disciplina/módulo para concluírem o curso.

Artigo 2 **(Objecto)**

O presente regulamento tem como objecto a instituição dos princípios, regras, mecanismos e procedimentos que regem o serviço de exames no ISCED.

Artigo 3 **(Âmbito de Aplicação)**

O presente regulamento aplica-se ao exame final, exame de recorrência, exame externo, exame especial e exame extraordinário, em todos os módulos/disciplinas que compõem os planos dos cursos de licenciatura do ISCED.

Artigo 4 **Secção de Exames**

1. A Secção de Exames é o órgão da Direcção Académica que responde pela gestão e coordenação de todo o processo de exames, que envolve a preparação, elaboração, reprodução, realização, correcção e divulgação dos resultados.
2. No cumprimento da sua missão, a secção de exames articula directamente com os coordenadores dos cursos.,
3. São atribuições da secção de exames:
 - a) Recolher quatro propostas de exames de cada módulo/disciplina dos coordenadores dos cursos;
 - b) Fazer a triagem das propostas apresentadas pelos coordenadores dos cursos e seleccionar duas propostas;
 - c) Fazer a reprodução e distribuição, em segurança, dos exames aos centros de recursos/centros de exames;
 - d) Supervisionar todo o processo de exames;
 - e) Fornecer os resultados dos exames ao Departamento do Registo Academico para divulgação.

CAPITULO II

(PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO, CORRECÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS DOS EXAMES)

Artigo 5

(Elaboração)

1. O coordenador do curso recolhe seis propostas de exames por disciplina/módulo a partir dos tutores em cada Centro de Recursos.
2. O coordenador do curso faz a triagem das propostas recebidas e envia quatro à secção de Exames.
3. A Secção de Exames faz a triagem e selecciona duas propostas de exame final.
4. O exame final pode ser elaborado pela Secção de Exames com base nas questões lançadas pelos Tutores na Plataforma-moodle e nas quatro propostas recebidas dos cordenadores de curso.

Artigo 6

(Conteúdo)

1. O exame final envolve questões do tipo múltipla escolha, falso e verdadeiro e correspondência.
2. O exame final contém, no mínimo 25 e no máximo 50 questões, cuja distribuição percentual é indicada no quadro seguinte:

Múltipla escolha	Falso verdadeiro	Correspondência	Total
50	30	20	100%

3. Os enunciados devem ser devidamente verificados, pelo Departamento de Programas, antes da sua reprodução.

Artigo 7

(Reprodução e distribuição)

A reprodução e distribuição de exames pelos Centros de Recursos/Centros de Exames é da responsabilidade da secção de Exames.

Artigo 8

(Realização)

1. Os exames finais realizam-se em cada Centro de Recursos e em Centros de Exames a serem aprovados previamente pela Direcção Geral. Cabe ao Centro de Recursos organizar as salas onde decorrerão os exames e o respectivo serviço de vigia.
2. Após a realização dos exames, o Centro de Recursos empacota e envia os exames à secção de exames, prazo máximo de 48 horas.

Artigo 9

(Correcção)

A correcção dos exames é feita na secção de Exames, envolvendo um corpo de tutores propostos por coordenadores de cursos, no prazo máximo 5 dias após a sua realização.

Artigo 10
(Divulgação)

1. A divulgação dos resultados dos exames é feita pelo Departamento do Registo Académico, até 10 dias após a sua realização.
2. A divulgação dos resultados de exames é feita *online* e fixação das pautas no Centro de Recursos.

CAPÍTULO III
(DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)

Artigo 11
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas que se verificarem na aplicação e interpretação do presente regulamento serão resolvidas e esclarecidas pela Direcção Académica.

Artigo 12
(Revisão e emendas)

O presente regulamento poderá ser revisto por iniciativa da Direcção Académica, por recomendação da Direcção Geral ou ainda mediante proposta de, pelo menos, um terço do corpo de tutores do ISCED.

Aprovado pelo Conselho Geral, no dia 19 de Fevereiro de 2016.